



Índice

I *Resoluções, recomendações e pareceres*

RECOMENDAÇÕES

Conselho

2023/C 180/01	Recomendação do Conselho, de 16 de maio de 2023, sobre a política económica da área do euro	1
---------------	---	---

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Conselho

2023/C 180/02	Decisão do Conselho, de 15 de maio de 2023, que nomeia membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), em representação da Alemanha e da Irlanda	8
---------------	---	---

2023/C 180/03	Decisão do Conselho, de 15 de maio de 2023, que nomeia membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, em representação da França, da Croácia, da Polónia e da Eslovénia	10
---------------	--	----

2023/C 180/04	Aviso à atenção dos titulares dos dados a quem se aplicam as medidas restritivas previstas na Decisão 2011/235/PESC do Conselho e no Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho, que impõem medidas restritivas contra determinadas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão	12
---------------	--	----

Comissão Europeia

2023/C 180/05	Taxas de câmbio do euro — 22 de maio de 2023	14
---------------	--	----

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Conselho

2023/C 180/06	Aviso à atenção das pessoas e entidades sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão 2011/235/PESC do Conselho, executada pela Decisão de Execução (PESC) 2023/987 do Conselho, e no Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2023/986 do Conselho, que impõem medidas restritivas contra determinadas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão	15
---------------	--	----

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2023/C 180/07	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.11107 — EDF / SEKG / NEBRAS / QUWATT / SCE-QUVVAT) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	17
2023/C 180/08	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.11057 — DEKABANK / SC / LBBW / SWIAT) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	19

OUTROS ATOS

Comissão Europeia

2023/C 180/09	Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão	21
2023/C 180/10	Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão	31

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

RECOMENDAÇÕES

CONSELHO

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO
de 16 de maio de 2023
sobre a política económica da área do euro
(2023/C 180/01)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 136.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 121.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Após consulta do Comité Económico e Financeiro,

Após consulta do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

- (1) A recuperação económica na área do euro no período após a pandemia de COVID-19 foi interrompida por uma série de choques externos. Graças à resposta determinada em termos de política económica, tanto a nível nacional como da União, e ao levantamento das medidas de contenção da pandemia de COVID-19, a área do euro registou um crescimento sólido do PIB em 2021 e 2022, nomeadamente 5,3 % e 3,5 %, respetivamente. O mercado laboral também se mostrou resiliente, com o desemprego a atingir o mínimo histórico de uma taxa de 6,7 % em 2022. No entanto, o aumento dos preços mundiais da energia, o aumento da incerteza e as perturbações da cadeia de abastecimento suscitadas pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia provocaram uma evidente desaceleração da atividade económica no segundo semestre de 2022. A crise energética levou a uma reavaliação em baixa das previsões para 2023. De um modo geral, o crescimento do PIB na área do euro deverá diminuir para apenas 0,3 % em 2023, antes de regressar a 1,5 % em 2024. O mercado da energia e os outros mercados de

⁽¹⁾ JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO L 306 de 23.11.2011, p. 25.

matérias-primas têm vindo a alimentar a inflação, que, com o passar do tempo, começou a afetar outros setores, tendo atingido 8,4 % em 2022. Prevê-se agora que a inflação permaneça elevada nos próximos meses, elevando-se a 6,1 % em 2023, antes de diminuir em 2024. Os mercados laborais deverão manter-se robustos, uma vez que a procura de mão de obra continua a ser elevada. Dado que grande parte das empresas continua a assinalar falta de mão de obra, o desemprego só deverá aumentar moderadamente no próximo ano, antes de voltar a diminuir em 2024. Entretanto, prevê-se um aumento dos salários nominais em 2023, embora abaixo do valor da inflação, o que provocará uma queda do poder de compra das famílias.

Neste contexto, o excedente da balança corrente da área do euro diminuiu, em linha com a forte deterioração do balanço energético e, no futuro, a desvalorização nominal do euro face ao dólar norte-americano e a outras moedas a partir do segundo semestre de 2021, só deverá dar um impulso modesto à competitividade, em virtude dos elevados custos da energia.

- (2) A deterioração das condições macroeconómicas e o grande diferencial de preços entre os Estados-Membros comprometem a convergência dos rendimentos e dos ciclos económicos na área do euro. Embora a pandemia de COVID-19 tenha causado divergências profundas, embora, de um modo geral, transitórias, no que se refere ao desempenho macroeconómico, teve um impacto limitado e temporário na sincronização do ciclo económico. A crise energética gera agora novos impactos macroeconómicos heterogéneos na área do euro. Dadas as diferenças existentes entre os cabazes energéticos dos diferentes países e a diversidade das políticas adotadas para atenuar o impacto do choque energético, surgiram grandes diferenças nas taxas de inflação global e subjacente em toda a área do euro. O aumento dos preços da energia e as pressões da cadeia de abastecimento tiveram um impacto desigual na indústria transformadora e nos serviços dos diferentes Estados-Membros da área do euro, o que poderá causar divergências quanto à competitividade relativa de cada país. Embora os indicadores disponíveis sugiram que, até à data, as disparidades de competitividade na área do euro têm sido limitadas, agravaram-se recentemente as divergências nos saldos das balanças correntes na área do euro, sobretudo devido à deterioração dos balanços energéticos.
- (3) Garantir uma resposta política adequada e coordenada à deterioração das perspetivas económicas e à elevada inflação exige que as políticas monetária e orçamental sejam devidamente calibradas e coerentes. A política monetária tem de fazer face à elevada inflação. O Banco Central Europeu (BCE) está preparado para prevenir eventuais riscos de uma dinâmica desordenada e injustificada do mercado, que constitui uma séria ameaça à transmissão da política monetária em toda a área do euro. Nas atuais condições, uma expansão orçamental generalizada para apoiar a procura alimentaria ainda mais as pressões inflacionistas. Em vários Estados-Membros da área do euro a dívida pública já é elevada. Serão necessárias políticas orçamentais devidamente diferenciadas entre os Estados-Membros em função da respetiva situação económica e orçamental, tal como foi recomendado pelo Conselho nas suas recomendações de 12 de julho de 2022 relativas aos Programas Nacionais de Reformas para 2022 e que emitem pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade para 2022 de cada Estado-Membro⁽³⁾. Será igualmente necessário que os Estados-Membros estejam preparados para ajustar a despesa primária atual financiada a nível nacional em função da evolução da situação, preservando simultaneamente a sustentabilidade da dívida. Simultaneamente, serão necessárias medidas orçamentais específicas e temporárias para apoiar as pessoas e as empresas mais vulneráveis, a fim de conservar os empregos e o capital humano, preservando simultaneamente os sinais dados pelos preços e proporcionando incentivos para reduzir o consumo de energia. Continuará a ser decisivo garantir a estreita coordenação das respostas políticas dos diferentes Estados-Membros. O mercado laboral e as políticas sociais são também fundamentais para fazer face aos impactos sociais da elevada inflação. Os salários médios não acompanharam a inflação em 2022.

Futuramente, a evolução salarial requererá um equilíbrio cuidadoso entre proteger o poder de compra dos trabalhadores – com destaque para os que têm salários mais baixos – e evitar simultaneamente o risco de os salários alimentarem a inflação e aprofundarem os diferenciais de competitividade que estão a surgir tanto na área do euro como no resto do mundo. A promoção de emprego de qualidade poderá também contribuir para sustentar o consumo. A participação ativa dos parceiros sociais permite identificar desafios, incluindo no que diz respeito aos desafios específicos da união monetária, melhorar as respostas políticas e assegurar uma apropriação mais ampla da agenda de política económica e social. Do lado da oferta, as políticas também podem contribuir para reduzir a inflação, acelerando o recurso a fontes de energia alternativas, reforçando a concorrência e a inovação, melhorando a afetação dos recursos e apoiando o crescimento da produtividade. Os riscos para a estabilidade financeira requererão um acompanhamento permanente.

⁽³⁾ Recomendações do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativas aos Programas Nacionais de Reformas para 2022 e que emitem pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 1, 35, 44, 52, 60, 70, 96, 104, 112, 120, 128, 146, 154, 162, 181, 197, 205, 213, 221).

- (4) O Mecanismo de Recuperação e Resiliência criado pelo Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho ^(*) (o «Mecanismo») e os fundos da política de coesão são fundamentais para reforçar a resiliência da área do euro e promover a convergência. A execução do Mecanismo nos Estados-Membros da área do euro está bem encaminhada, com mais de 136 000 000 000 de EUR pagos a título de pré-financiamento, na sequência do cumprimento dos marcos e metas em causa. Desde o início da pandemia de COVID-19, os programas da política de coesão desembolsaram mais de 82 000 000 000 de EUR em benefício dos Estados-Membros da área do euro. O Mecanismo e os fundos da política de coesão contribuem para as prioridades políticas da área do euro através de vários canais: ambos apoiam a atividade económica através de investimentos adicionais e, a mais longo prazo, os investimentos previstos e as reformas estruturais deverão apoiar a transição ecológica e digital, incentivando simultaneamente um maior crescimento da produtividade e do produto potencial e aumentando a resiliência dos Estados-Membros. Uma grande parte dos investimentos e reformas levados a cabo no âmbito do Mecanismo é pertinente para a execução das prioridades políticas da área do euro já identificadas nas recomendações anteriores para a área do euro. A continuação da execução das reformas e investimentos acordados segundo o calendário previsto é, por conseguinte, crucial para manter essa dinâmica.
- (5) A Análise Anual do Crescimento Sustentável que consta da comunicação da Comissão de 22 de novembro de 2022 define as principais prioridades e orientações políticas para o ano seguinte a fim de assegurar uma resposta coerente em matéria de política económica a nível da União. A Análise Anual do Crescimento Sustentável está estruturada em torno das quatro dimensões da sustentabilidade da competitividade: sustentabilidade ambiental, equidade, produtividade e estabilidade macroeconómica e está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Além disso, o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2023 publicado em 22 de novembro de 2022 apresenta uma análise pela Comissão dos potenciais desequilíbrios macroeconómicos suscetíveis de prejudicarem o bom funcionamento das economias dos Estados-Membros, da União Económica e Monetária e da União no seu conjunto.
- (6) O aumento brusco da inflação ao longo do último ano provocou um ajustamento rápido da orientação da política monetária a nível mundial. O BCE começou a normalizar a política monetária para assegurar o regresso atempado da inflação ao objetivo de médio prazo de 2 %. Indicou igualmente que irá prosseguir a normalização das taxas de juro, em função da evolução dos dados económicos. As restrições sentidas do lado da oferta desempenham um papel significativo no aumento recente da inflação e os diferenciais de inflação dificultam a condução da política monetária. Uma transmissão uniforme da orientação política em toda a área do euro é uma condição prévia para a política monetária poder cumprir a sua função.
- (7) A orientação orçamental da área do euro, medida como a variação das despesas primárias líquidas em relação ao crescimento potencial médio, deveria ser expansionista em 2022 e globalmente neutra em 2023, segundo a Comissão, mas tornar-se-á expansionista se forem ativadas medidas adicionais de apoio à energia ou prolongadas as medidas atuais durante 2023. Em 2023, a política orçamental deverá evitar amplificar os efeitos inflacionistas dos atuais choques na oferta e, tanto a nível nacional como na área do euro no seu conjunto, não se justifica dar um impulso orçamental generalizado à economia. O problema é particularmente grave no que se refere aos Estados-Membros que registam uma inflação subjacente elevada, tendo em conta as graves dificuldades económicas e sociais causadas pela erosão do poder de compra dos trabalhadores, em especial dos que têm salários mais baixos. Além disso, a política orçamental deverá continuar a ser prudente e a combinar o reforço do investimento com o controlo do crescimento das despesas correntes primárias líquidas. Neste contexto, o aumento previsto da absorção do Mecanismo e dos investimentos financiados a nível nacional em todos os Estados-Membros é coerente com a necessidade de expandir o investimento público e privado para assegurar a transição ecológica e digital, assim como a segurança energética. Desse modo, a agilidade da política orçamental ajudaria a dar resposta à elevada incerteza e aos fortes riscos de revisão em baixa das perspetivas económicas, sem comprometer os incentivos à transição energética. A pandemia de COVID-19 gerou uma dívida muito elevada na área do euro, e, embora a dívida pública deva diminuir, continuará bastante superior aos níveis registados antes da pandemia. Embora os riscos de sustentabilidade a curto prazo tenham diminuído consideravelmente, os riscos a médio e a mais longo prazo mantêm-se elevados em vários Estados-Membros e os aumentos das taxas de juro deverão agravar progressivamente o peso da dívida.

(*) Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17).

- (8) A fim de dar resposta ao aumento dos preços da energia, os Estados-Membros da área do euro tomaram medidas de emergência estimadas em 1,25 % do PIB em 2022 e até 1 % em 2023, dependendo da diminuição prevista da evolução dos preços da energia e da prevista supressão das medidas conexas. Com base nas previsões económicas de outono de 2022 dos serviços da Comissão, as medidas tomadas até à data visaram sobretudo atenuar o aumento dos preços e, em média, apenas 20 % delas foram orientadas para o rendimento. É necessário limitar o impacto orçamental dessas medidas de apoio, tendo simultaneamente em conta o seu efeito redistributivo entre escalões de rendimento, o impacto na procura de energia e o investimento na transição ecológica, as eventuais distorções do mercado único e as repercussões negativas entre os Estados-Membros. Para tal fim, importa chegar a acordo sobre uma abordagem comum. Em especial, poderá ser explorado um modelo bem calibrado de fixação de preços da energia com dois níveis, que permita aos consumidores mais vulneráveis beneficiar de preços regulados até um determinado nível de consumo, e outros regimes que alcancem objetivos semelhantes, tendo em conta as características nacionais. Adicionalmente, poderia haver reflexão no que diz respeito a formas adequadas de reduzir o apoio à medida que diminuem as pressões sobre os preços da energia. Para além das medidas energéticas temporárias, o investimento público e privado poderá ajudar a reforçar a segurança e a independência energéticas e a transição ecológica. Desde a crise financeira mundial, a área do euro tem apresentado baixos níveis de investimento privado e público.

As medidas adotadas para fazer face à crise da COVID-19, com o apoio excecional do programa NextGenerationEU, ajudaram a manter o nível de investimento público, com um impacto positivo no crescimento potencial, especialmente nos Estados-Membros onde o peso da dívida pública é maior. O reforço do investimento público e privado, em especial através da execução dos planos de recuperação e resiliência, dos programas da política de coesão e dos planos nacionais em matéria de energia e clima, a atualizar pelos Estados-Membros até junho de 2023, é crucial para assegurar o crescimento sustentável e coeso e concretizar a transição ecológica e digital.

- (9) Em 9 de novembro de 2022, a Comissão publicou uma comunicação sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, a fim de melhorar a eficácia da supervisão económica e a coordenação das políticas na União. A referida comunicação visa definir uma estrutura mais simples e integrada para a supervisão macro-orçamental, a fim de assegurar a sustentabilidade da dívida e promover o crescimento sustentável e inclusivo. Os principais elementos dessa comunicação visam simplificar o quadro, melhorar a apropriação nacional e reforçar a supervisão da aplicação da legislação. Essa comunicação propõe ainda que as trajetórias orçamentais passem a estar estabelecidas em planos orçamentais e estruturais de médio prazo propostos pelos Estados-Membros, no âmbito de um enquadramento comum transparente da União. Esses planos, a adotar pelo Conselho, reuniriam os compromissos relativamente aos orçamentos, às reformas e aos investimentos, apoiando a sustentabilidade da dívida e o crescimento sustentável, e refletindo as prioridades nacionais e da União. Os compromissos relativos às reformas e aos investimentos no plano orçamental e estrutural a médio termo, a nível nacional, viabilizariam um período de ajustamento orçamental mais longo.

Embora mantendo os valores de referência previstos no Tratado de 3 % do PIB para o défice e 60 % do PIB para a dívida, o novo quadro assentaria numa supervisão mais assente no risco, centrada na sustentabilidade da dívida. No que diz respeito ao procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos, é importante continuar a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos de forma coordenada e equilibrada. A comunicação da Comissão propõe um quadro mais prospetivo que permita identificar os riscos emergentes à medida que se manifestem. A avaliação da existência de desequilíbrios continuaria a assentar em três critérios: gravidade, evolução e resposta estratégica. No entanto, os critérios da evolução e da resposta estratégica do Estado-Membro em causa passariam a ter mais peso na avaliação.

- (10) O mercado laboral na área do euro demonstrou uma resiliência notável graças ao apoio concedido durante a crise da COVID-19. No primeiro trimestre de 2022, o total de horas trabalhadas ultrapassou os níveis anteriores à pandemia e o emprego continuou a crescer ao longo do primeiro semestre de 2022 para atingir níveis historicamente elevados no segundo trimestre de 2022, o que reduziu a taxa de desemprego para 6,8 %, o nível mais baixo desde a criação do euro. No entanto, continua a haver margem para melhorias quanto à integração no mercado laboral das mulheres, jovens e idosos, pessoas com deficiência e grupos mais vulneráveis. De futuro, o abrandamento esperado da atividade económica deverá refletir-se nas perspetivas de emprego, com a taxa de desemprego a aumentar ligeiramente em 2023. Há poucos indícios de que a crise da COVID-19 tenha causado uma deterioração estrutural da correspondência entre a oferta e a procura de emprego.

Há, contudo, diferenças significativas no mercado de trabalho entre os Estados-Membros e os diferentes setores. Desde 2019, a criação de emprego tem sido mais forte no domínio das tecnologias da informação e dos serviços profissionais, enquanto os transportes, o alojamento e a alimentação registaram perdas de postos de trabalho. As alterações demográficas também poderão ter consequências no agravamento da situação nos mercados laborais da área do euro. O investimento adequado e eficaz em educação e formação de qualidade para todas as idades será fundamental para prevenir a escassez de competências, atual ou futura e apoiar a transição ecológica e digital. Os salários aumentaram ligeiramente em 2022, provocando um aumento agregado dos custos unitários do trabalho. Esse aumento foi, contudo, globalmente moderado, prevendo-se que se mantenha muito abaixo do valor da inflação. Projeta-se que a remuneração real por trabalhador se contraia 2,8 % em 2022 e mais 0,9 % em 2023, antes de começar a recuperar parte das perdas em 2024. Expectativas de inflação ancoradas desempenham um papel fundamental para reduzir o risco de os rápidos aumentos salariais impulsionarem ainda mais a inflação.

- (11) As reformas estruturais, incluindo as levadas a cabo no âmbito do Pacto Ecológico Europeu ou as reformas ecológicas e digitais apoiadas pelo Mecanismo, em especial na sequência das alterações introduzidas no Regulamento (UE) 2021/241 pelo Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾ a fim de executar o plano REPowerEU constante da comunicação da Comissão de 18 de maio de 2022, são fundamentais para reforçar o mercado único e a resiliência das economias da área do euro. A este respeito, é igualmente importante implementar as reformas específicas por país recomendadas pelo Conselho em 2022 no contexto do Semestre Europeu. A melhoria do ambiente empresarial, nomeadamente através da redução dos obstáculos ao investimento e à reafetação de capital, da modernização das administrações públicas, da simplificação da concessão de licenças protegendo simultaneamente o ambiente e da eliminação de quadros normativos restritivos, pode contribuir para aumentar a produtividade e o crescimento. As reformas, juntamente com o investimento, são fundamentais para concretizar a transição ecológica e digital, nomeadamente para melhorar a eficiência energética, apoiar a transição para a neutralidade climática, reforçar o aprovisionamento e a implantação de energias renováveis, bem como apoiar a requalificação e a melhoria das competências. O aumento rápido e persistente dos preços da energia pressiona os modelos de negócio das indústrias com utilização intensiva de energia e das pequenas e médias empresas, tendo um forte impacto no emprego e no capital humano. A existência de regimes de insolvência eficazes poderá apoiar a transição e facilitar a reafetação de recursos. Os regimes de insolvência na área do euro ainda diferem consideravelmente e o aumento da sua eficácia e da sua harmonização promoveria o ajustamento económico e o mercado único de capitais.
- (12) O setor bancário da área do euro tem-se mostrado globalmente resiliente durante o ano de 2022. Embora esteja globalmente bem capitalizado e tenha registado uma melhoria da sua rentabilidade desde 2021, a deterioração acentuada das perspetivas macroeconómicas, juntamente com taxas de juro mais elevadas, que aumentam os custos para os mutuários, poderá traduzir-se numa menor qualidade dos ativos. Num contexto de restrição do acesso ao crédito, o acompanhamento atempado dos riscos, a colaboração proativa com os devedores e a gestão ativa do crédito malparado são aspetos importantes para manter a capacidade do setor bancário para financiar a recuperação económica. A resiliência das instituições de crédito poderá ser prejudicada por fatores estruturais, incluindo a sobrecapacidade e a concorrência por parte de novos prestadores de serviços financeiros. Poderão também surgir outros riscos nos mercados financeiros. Mais concretamente, os prémios de risco mais elevados e as condições de liquidez mais restritivas poderão provocar uma diminuição do valor dos ativos. Os valores de cobertura adicionais poderão gerar novas pressões para além das dificuldades de liquidez já sentidas por algumas empresas do setor da energia. A forma como os mercados imobiliário residencial e comercial reagem às taxas de juro mais elevadas também deve ser acompanhada atentamente, uma vez que a diminuição da procura e o agravamento da capacidade de serviço da dívida podem exercer pressão descendente sobre os preços do imobiliário e acentuar riscos cíclicos, em especial nos Estados-Membros da área do euro em que a dívida das famílias é elevada. O aumento dos ciber-riscos também requererá maior atenção e o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁶⁾, reforçará a resiliência das empresas financeiras contra riscos relacionados com as tecnologias da informação e da comunicação. Em setembro de 2022, o Comité Europeu do Risco Sistémico emitiu a Recomendação ESRB/2022/7 que contém uma advertência solicitando às instituições do setor privado, aos intervenientes no mercado e às autoridades competentes que continuassem a preparar-se para cenários de risco de cauda.

⁽⁵⁾ Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1).

⁽⁶⁾ Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 909/2014 e (UE) 2016/1011 (JO L 333 de 27.12.2022, p. 1).

- (13) Em junho de 2022, o Eurogrupo decidiu que, como medida imediata, os trabalhos sobre o futuro da União Bancária se deveriam centrar no reforço do quadro comum para a gestão de crises bancárias e dos sistemas nacionais de garantia de depósitos, a fim de se poder dispor de um quadro apropriado a todos os tipos de bancos. O Eurogrupo comprometeu-se a rever posteriormente o estado da União Bancária e a identificar, de forma consensual, eventuais novas medidas quanto aos outros elementos pendentes para reforçar e completar a União Bancária. A Comissão anunciou que tenciona apresentar uma proposta legislativa sobre o quadro de gestão de crises e seguro de depósitos no primeiro semestre de 2023. As alterações ao quadro de gestão de crises e seguro de depósitos poderão tornar mais resiliente o setor bancário da área do euro. A Comissão anunciou igualmente que irá apresentar, no primeiro semestre de 2023, uma proposta legislativa que cria o euro digital e regula as suas características principais, sujeita à decisão dos colegisladores. Uma eventual decisão relativa à emissão do euro digital será tomada pelo Conselho do BCE após a conclusão de uma potencial fase de realização. O euro digital, que complementaria o euro em numérico, poderia trazer vários benefícios à economia da área do euro. Apoiaria, nomeadamente, a digitalização da economia e a inovação nos pagamentos, reforçando simultaneamente também o papel internacional do euro. O desenvolvimento do euro digital, sobretudo no contexto da atual situação geopolítica, poderá reforçar a autonomia económica e financeira da área do euro e da União,

RECOMENDA que, durante o período de 2023 a 2024, os Estados-Membros da área do euro adotem medidas a nível individual, através nomeadamente da implementação dos respetivos planos de recuperação e resiliência, e coletivamente, no âmbito do Eurogrupo, para:

- 1) Se abster de prestar apoio generalizado à procura agregada em 2023, ao mesmo tempo que direcionam melhor as medidas orçamentais para fazer face ao impacto dos elevados preços da energia nos agregados familiares mais vulneráveis e nas empresas viáveis, e mantêm a agilidade para se ajustar a uma situação em rápida evolução, caso seja necessário. Continuar a coordenar as políticas orçamentais nacionais de todos os Estados-Membros, com vista a preservar a sustentabilidade da dívida e aumentar o potencial de crescimento de forma sustentável, facilitando assim também a tarefa da política monetária, a fim de assegurar, logo que possível, o regresso da inflação ao objetivo a médio prazo do BCE de 2 %. Chegar a acordo sobre uma abordagem comum para, em especial, ponderar substituir as medidas generalizadas relativas aos preços por um modelo bem calibrado de fixação de preços da energia com dois níveis, que seja eficaz em termos de custos e incentive a poupança de energia, ou outros regimes que alcancem objetivos semelhantes, tendo em conta as características nacionais, bem como refletir sobre formas adequadas de reduzir o apoio à medida que diminuem as pressões sobre os preços da energia. Definir estratégias orçamentais a médio prazo devidamente diferenciadas, mediante a consolidação gradual e sustentável, bem como investimentos e reformas, de modo a atingir situações orçamentais prudentes a médio prazo.
- 2) Manter o elevado nível de investimento público e promover os investimentos privados, que são necessários para promover a resiliência económica e social e para apoiar a transição ecológica e digital, incluindo uma maior eficiência energética e a transição para fontes de energia renováveis. Executar os programas da política de coesão e os planos de recuperação e resiliência, assegurando a realização atempada das reformas e investimentos, e garantir que as atualizações dos planos são bem orientadas, tendo em conta a evolução da situação económica, mas sem reduzir a ambição global. Adotar novas medidas, nomeadamente através dos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e dos planos nacionais em matéria de energia e clima, para acelerar a transição energética e reforçar a independência energética da União.
- 3) Em conformidade com as práticas nacionais e respeitando o papel dos parceiros sociais, apoiar uma evolução salarial que atenua a perda de poder de compra dos trabalhadores, nomeadamente dos que têm rendimentos mais baixos, refletindo a evolução da produtividade a médio prazo e limitando os efeitos de segunda ordem sobre a inflação. Desenvolver e adaptar, sempre que necessário, sistemas de apoio social para ajudar os agregados familiares mais vulneráveis a fazer face ao choque energético e à transição ecológica e digital e enfrentar o agravamento do risco de pobreza. Continuar a melhorar as políticas ativas do mercado laboral e adotar medidas para fazer face à escassez de competências e promover o emprego de qualidade. Assegurar a participação efetiva dos parceiros sociais na definição das políticas e aprofundar o diálogo social.

- 4) Assegurar que o apoio às empresas (em especial as pequenas e médias empresas) que se encontram sob pressão financeira por causa da crise energética é eficaz em termos de custos, tem carácter temporário e é orientado para as empresas que sejam viáveis. O apoio prestado deve manter os incentivos à eficiência energética à adoção das energias renováveis, preservando embora condições de concorrência equitativas e a integridade do mercado único, nomeadamente através do quadro temporário de crise para os auxílios estatais. Melhorar o ambiente empresarial, nomeadamente através do reforço da concorrência e do aumento da eficácia dos regimes de insolvência, a fim de assegurar que tratam eficaz e atempadamente as situações de falência e de reestruturação de empresas. Contribuir para realizar progressos rumo à União dos Mercados de Capitais.
- 5) Preservar a estabilidade macrofinanceira e os canais de crédito à economia, e evitar o risco de fragmentação financeira. Supervisionar os riscos associados às tensões no setor da energia, ao agravamento das condições financeiras, aos ativos não produtivos, aos níveis de endividamento privado e à evolução dos mercados imobiliários. Continuar a trabalhar na conclusão da União Bancária, sendo a próxima etapa a reforma do atual quadro de gestão de crises e de seguro de depósitos. Continuar a apoiar ativamente os trabalhos exploratórios sobre a eventual introdução do euro digital.

As novas medidas para aprofundar a União Económica e Monetária deverão tirar partido dos ensinamentos retirados da conceção e implementação da resposta global em matéria de política económica dada pela União aquando da crise da COVID-19. A realização de progressos rápidos na análise da governação económica é uma prioridade para reforçar a coordenação das políticas económicas. Os progressos no aprofundamento da União Económica e Monetária deverão ser realizados no pleno respeito do mercado interno da União, de forma aberta e transparente em relação aos Estados-Membros não participantes na área do euro.

Feito em Bruxelas, em 16 de maio de 2023.

Pelo Conselho
A Presidente
E. SVANTESSON

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 15 de maio de 2023

que nomeia membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), em representação da Alemanha e da Irlanda

(2023/C 180/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/128 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de janeiro de 2019, que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 337/75 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta as listas de candidatos a nomeação apresentadas ao Conselho pelos governos dos Estados-Membros e pelas organizações de trabalhadores e de empregadores,

Considerando o seguinte:

- (1) Por decisão de 28 de março de 2023 ⁽²⁾, o Conselho nomeou membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração do Cedefop para o período compreendido entre 1 de abril de 2023 e 31 de março de 2027.
- (2) Os Governos da Alemanha e da Irlanda e a organização de trabalhadores CES designaram candidatos adicionais para vários lugares a prover,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração do Cedefop para o período que termina em 31 de março de 2027:

⁽¹⁾ JO L 30 de 31.1.2019, p. 90.⁽²⁾ Decisão do Conselho de 28 de março de 2023, que nomeia membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop) (JO C 116 de 31.3.2023, p. 15).

I. REPRESENTANTES DOS GOVERNOS

Estado-Membro	Membros efetivos	Membros suplentes
Alemanha	Peter THIELE	
Irlanda	Alan McGRATH	Justin SINNOTT

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

Estado-Membro	Membros efetivos	Membros suplentes
Irlanda	Frank VAUGHAN	Eoin GRIFFIN

Artigo 2.º

O Conselho procederá ulteriormente à nomeação dos membros efetivos e dos membros suplentes ainda não designados.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 15 de maio de 2023.

Pelo Conselho
O Presidente
J. FORSSMED

DECISÃO DO CONSELHO**de 15 de maio de 2023****que nomeia membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, em representação da França, da Croácia, da Polónia e da Eslovénia**

(2023/C 180/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/126 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de janeiro de 2019, que cria a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA), e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta as listas de candidatos apresentadas ao Conselho pelos governos dos Estados-Membros e pelas organizações de trabalhadores e organizações de empregadores,

Tendo em conta as listas dos membros efetivos e membros suplentes do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho,

Considerando o seguinte:

- (1) Por decisão de 28 de março de 2023 ⁽²⁾, o Conselho nomeou membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração da EU-OSHA, para o período compreendido entre 1 de abril de 2023 e 31 de março de 2027.
- (2) A organização de trabalhadores CES e a organização de empregadores Business Europe apresentaram candidaturas adicionais para vários lugares vagos a serem preenchidos em representação da França, da Croácia, da Polónia e da Eslovénia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração da EU-OSHA, para o período que termina em 31 de março de 2027:

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

Estado-Membro	Membros efetivos	Membros suplentes
França		Edwina LAMOUREUX
Croácia	Ivana ŠEPAK-ROBIĆ	Katarina RUMORA
Eslovénia	Lučka BÖHM	Martina VUK

III. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE EMPREGADORES

Estado-Membro	Membros efetivos	Membros suplentes
Polónia	Rafał HRYNYK	Edyta DEFAŃSKA-CZUJKO

⁽¹⁾ JO L 30 de 31.1.2019, p. 58.⁽²⁾ Decisão do Conselho de 28 de março de 2023, que nomeia membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) (JO C 116 de 31.3.2023, p. 19).

Artigo 2.º

O Conselho nomeará ulteriormente os membros efetivos e os membros suplentes ainda não designados.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 15 de maio de 2023.

Pelo Conselho
O Presidente
J. FORSSMED

Aviso à atenção dos titulares dos dados a quem se aplicam as medidas restritivas previstas na Decisão 2011/235/PESC do Conselho e no Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho, que impõem medidas restritivas contra determinadas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão

(2023/C 180/04)

Nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾, chama-se a atenção dos titulares dos dados para as seguintes informações:

As bases jurídicas do tratamento de dados são a Decisão 2011/235/PESC do Conselho ⁽²⁾, executada pela Decisão de Execução (PESC) 2023/987 do Conselho ⁽³⁾, e o Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho ⁽⁴⁾, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2023/986 do Conselho ⁽⁵⁾.

O responsável pelo referido tratamento é o Conselho da União Europeia, representado pelo diretor-geral da Direção-Geral das Relações Externas (RELEX) do Secretariado-Geral do Conselho, e o serviço encarregado do tratamento é o RELEX.1, que pode ser contactado no seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX 1
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

O encarregado da proteção de dados do Conselho pode ser contactado no seguinte endereço:

Encarregado da proteção de dados
data.protection@consilium.europa.eu

O tratamento dos dados tem por objetivo elaborar e atualizar a lista de pessoas sujeitas a medidas restritivas nos termos da Decisão 2011/235/PESC, executada pela Decisão de Execução (PESC) 2023/987, e do Regulamento (UE) n.º 359/2011, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2023/986.

Os titulares dos dados são as pessoas singulares que preenchem os critérios de inclusão na lista estabelecidos na Decisão 2011/235/PESC e no Regulamento (UE) n.º 359/2011.

Os dados pessoais recolhidos incluem os dados necessários para a identificação correta da pessoa em causa, a fundamentação e outros dados relativos aos motivos para a inclusão na lista.

As bases jurídicas para o tratamento de dados pessoais são as decisões do Conselho adotadas nos termos do artigo 29.º do TUE e os regulamentos do Conselho adotados nos termos do artigo 215.º do TFUE que designam as pessoas singulares (titulares dos dados) e impõem o congelamento de ativos e as restrições de viagem.

O tratamento é necessário para o exercício de funções de interesse público, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, alínea a), e para o cumprimento das obrigações jurídicas estabelecidas nos atos jurídicos acima referidos a que o responsável pelo tratamento está sujeito, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2018/1725.

O tratamento é necessário por motivos de interesse público importante, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 2, alínea g), do Regulamento (UE) 2018/1725.

O Conselho pode obter dados pessoais dos respetivos titulares junto dos Estados-Membros e/ou do Serviço Europeu para a Ação Externa. Os destinatários dos dados pessoais são os Estados-Membros, a Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa.

⁽¹⁾ JO L 295 de 21.11.2018, p. 39.

⁽²⁾ JO L 100 de 14.4.2011, p. 51.

⁽³⁾ JO L 134 I de 22.5.2023, p. 6.

⁽⁴⁾ JO L 100 de 14.4.2011, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 134 I de 22.5.2023, p. 1.

Todos os dados pessoais tratados pelo Conselho no contexto das medidas restritivas autónomas da UE serão conservados por um período de cinco anos a contar do momento em que o titular dos dados tiver sido retirado da lista de pessoas sujeitas ao congelamento de ativos ou em que a validade da medida caducar ou, se tiver sido intentada ação judicial junto do Tribunal de Justiça, até ser proferida uma decisão definitiva. Os dados pessoais contidos em documentos registados pelo Conselho são por este conservados para fins de arquivo de interesse público, na aceção do artigo 4.º, n.º 1, alínea e), do Regulamento (UE) 2018/1725.

O Conselho pode ter necessidade de proceder ao intercâmbio de dados pessoais relativos a determinados titulares de dados com países terceiros ou organizações internacionais no contexto da transposição das designações das Nações Unidas pelo Conselho ou no contexto da cooperação internacional no que respeita à política da UE em matéria de medidas restritivas.

Na falta de uma decisão de adequação ou de garantias adequadas, a transferência de dados pessoais para um país terceiro ou para uma organização internacional baseia-se numa ou mais das seguintes condições, nos termos do artigo 50.º do Regulamento (UE) 2018/1725: a transferência é necessária por razões importantes de interesse público; a transferência é necessária para a declaração, o exercício ou a defesa de um direito num processo judicial.

Não se procede a decisões automatizadas no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Os titulares dos dados têm o direito de ser informados e o direito de aceder aos seus dados pessoais. Têm também o direito de corrigir e completar os seus dados. Em certas circunstâncias, os titulares dos dados podem ter o direito de obter o apagamento dos seus dados pessoais, ou o direito de se opor ao tratamento destes ou de exigir que esse tratamento seja limitado.

Os titulares dos dados podem exercer esses direitos enviando uma mensagem de correio eletrónico ao responsável pelo tratamento, com cópia para o encarregado da proteção de dados, tal como acima indicado.

Em anexo ao seu pedido, os titulares dos dados têm de fornecer uma cópia de um documento de identificação para confirmar a sua identidade (bilhete de identidade ou passaporte). Desse documento deverá constar um número de identificação, o país de emissão e a data de validade, bem como o nome, endereço e data de nascimento. Quaisquer outros dados constantes da cópia do documento de identificação, como a fotografia ou qualquer característica pessoal, podem ser ocultados.

Os titulares dos dados têm o direito de apresentar uma reclamação à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 (edps@edps.europa.eu).

Antes de o fazer, recomenda-se que os titulares dos dados procurem primeiro obter uma solução contactando o responsável pelo tratamento e/ou o encarregado da proteção de dados do Conselho.

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

22 de maio de 2023

(2023/C 180/05)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar dos Estados Unidos	1,0822	CAD	dólar canadiano	1,4618
JPY	iene	149,64	HKD	dólar de Hong Kong	8,4696
DKK	coroa dinamarquesa	7,4478	NZD	dólar neozelandês	1,7232
GBP	libra esterlina	0,86846	SGD	dólar singapurense	1,4554
SEK	coroa sueca	11,3765	KRW	won sul-coreano	1 423,76
CHF	franco suíço	0,9700	ZAR	rand	20,9137
ISK	coroa islandesa	151,30	CNY	iuane	7,6067
NOK	coroa norueguesa	11,7765	IDR	rupia indonésia	16 100,33
BGN	lev	1,9558	MYR	ringgit	4,9218
CZK	coroa checa	23,676	PHP	peso filipino	60,353
HUF	forint	374,73	RUB	rublo	
PLN	zlóti	4,5133	THB	baht	37,282
RON	leu romeno	4,9737	BRL	real	5,4056
TRY	lira turca	21,4629	MXN	peso mexicano	19,3742
AUD	dólar australiano	1,6294	INR	rupia indiana	89,6710

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO

**Aviso à atenção das pessoas e entidades sujeitas às medidas restritivas previstas na
Decisão 2011/235/PESC do Conselho, executada pela Decisão de Execução (PESC) 2023/987
do Conselho, e no Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho, executado pelo Regulamento de
Execução (UE) 2023/986 do Conselho, que impõem medidas restritivas contra determinadas pessoas,
entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão**

(2023/C 180/06)

Comunica-se a seguinte informação às pessoas e entidades cujos nomes constam do anexo da Decisão 2011/235/PESC do Conselho ⁽¹⁾, executada pela Decisão de Execução (PESC) 2023/987 do Conselho ⁽²⁾, e do anexo I do Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho ⁽³⁾, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2023/986 do Conselho ⁽⁴⁾, que impõem medidas restritivas contra determinadas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão.

O Conselho da União Europeia decidiu que essas pessoas e entidades fossem incluídas na lista de pessoas e entidades sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão 2011/235/PESC e no Regulamento (UE) n.º 359/2011.

Chama-se a atenção das pessoas e entidades em causa para a possibilidade de apresentarem às autoridades competentes do(s) Estado(s)-Membro(s) pertinente(s), indicadas nos sítios Web referidos no anexo II do Regulamento (UE) n.º 359/2011, um requerimento no sentido de serem autorizadas a utilizar fundos congelados para satisfazer necessidades básicas ou efetuar pagamentos específicos (cf. artigo 4.º do regulamento).

Essas pessoas e entidades podem enviar ao Conselho, até 1 de janeiro de 2024, para o endereço abaixo indicado, um requerimento, acompanhado de documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de as incluir na lista acima referida:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX 1
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/ Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

⁽¹⁾ JO L 100 de 14.4.2011, p. 51.

⁽²⁾ JO L 134 I de 22.5.2023, p. 6.

⁽³⁾ JO L 100 de 14.4.2011, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 134 I de 22.5.2023, p. 1.

Chama-se igualmente a atenção das pessoas e entidades em causa para a possibilidade de interporem recurso da decisão do Conselho junto do Tribunal Geral da União Europeia, nas condições estabelecidas no artigo 275.º, segundo parágrafo, e no artigo 263.º, quarto e sexto parágrafos, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11107 — EDF / SEKG / NEBRAS / QUWATT / SCE-QUVVAT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 180/07)

1. Em 11 de maio de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Electricité de France SA («EDF», França)
- Siemens Energy Global GmbH & Co. KG («SEKG», Alemanha)
- Nebras Power Q.P.S.C. («Nebras», Catar),
- QuWatt B.V («QuWatt», Países Baixos)
- SCE-Quvvat LLC («SCE-Quvvat», Usbequistão)

A EDF, a SEKG, a Nebras e a QuWatt vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da SCE-Quvvat.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- O grupo EDF opera principalmente nos mercados da eletricidade, nomeadamente na produção e no fornecimento grossista, na comercialização, no transporte, na distribuição e no fornecimento a retalho;
- A SEKG, uma empresa controlada pelo grupo Siemens Energy, oferece soluções e serviços para o transporte de eletricidade, a produção convencional central e distribuída de eletricidade, aplicações industriais para os setores do petróleo e do gás, aplicações de processos industriais e desenvolve ainda atividade no setor das energias renováveis;
- A atividade da Nebras desenrola-se em projetos nos setores da energia e da água;
- A QuWatt é uma SGPS que desenvolve projetos energéticos no Usbequistão.

3. As atividades da SCE-Quvat consistem no desenvolvimento e na exploração de uma central elétrica de turbina a gás de ciclo combinado situada na região de Surkhandarya, no Usbequistão.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11107 — EDF / SEKG / NEBRAS / QUWATT / SCE-QUVVAT

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.11057 — DEKABANK / SC / LBBW / SWIAT)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 180/08)

1. Em 12 de maio de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- DekaBank Deutsche Girozentrale («DekaBank», Alemanha),
- Standard Chartered UK Holdings Limited («SC», Reino Unido), controlada, em última instância, pela Standard Chartered PLC (Reino Unido).
- Landesbank Baden-Württemberg («LBBW», Alemanha),
- SWIAT GmbH («SWIAT», Alemanha), atualmente controlada pela DekaBank,

A DekaBank, a SC e a LBBW vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da SWIAT. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A DekaBank é o fornecedor central de soluções de gestão de ativos e para mercados de capitais do Sparkassen-Finanzgruppe (rede de bancos públicos na Alemanha).
- A SC é membro do grupo Chartered Standard, um grupo bancário multinacional com operações nos setores dos serviços bancários a particulares, empresas e instituições, bem como serviços de tesouraria.
- O LBBW é um banco universal e um banco comercial internacional, um banco central para as caixas económicas dos Estados federados de Bade-Vurtemberg, Saxónia e Renânia-Palatinado e uma caixa económica em Estugarda.

3. As atividades da SWIAT serão as seguintes: a SWIAT irá dedicar-se ao desenvolvimento, à distribuição e à manutenção de sistemas informáticos, à prestação de serviços de consultoria e à implantação de sistemas informáticos baseados em cadeias de blocos para bancos, gestores de ativos e prestadores de serviços de infraestrutura.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11057 — DEKABANK / SC / LBBW / SWIAT

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

OUTROS ATOS

COMISSÃO EUROPEIA

Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão

(2023/C 180/09)

A presente comunicação é publicada nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão ⁽¹⁾.

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

«Cité de Carcassonne»

PGI-FR-A1203-AM01

Data da comunicação: 24.2.2023

DESCRICÃO E MOTIVOS DA ALTERAÇÃO APROVADA

1. Área de proximidade imediata

O capítulo I do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» é alterado no ponto 4.2 («Área de proximidade imediata»), a fim de acrescentar a referência ao *Code officiel géographique* de janeiro de 2022 e transpor, sem alteração, a lista de cantões para uma lista dos municípios de proximidade imediata.

Esta alteração textual permite definir a área geográfica de acordo com a versão do *Code officiel géographique* (publicado pelo INSEE) vigente em 2022 e assegurar a definição jurídica da área geográfica.

A atualização é transposta para o ponto «Condições adicionais – área de proximidade imediata» do documento único.

2. Encepamento

Altera-se o capítulo I, ponto 5 («Encepamento»), do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne».

Completa-se a lista das castas autorizadas para a produção da indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» com as seguintes castas:

1. para os vinhos tintos: *agiorgitiko* N, *artabana* N, *cabernet-cortis* N, *calabresec* N, *monarchm* N, *montepulcianom* N, *primitivop* N, *priorp* N, *touriga-nacionalt* N, *vidocv* N, *xinomavrox* N.
2. para os vinhos rosés: *agiorgitiko* N, *artabana* N, *cabernet-cortis* N, *calabresec* N, *monarchm* N, *montepulcianom* N, *primitivop* N, *priorp* N, *touriga-nacionalt* N, *vidocv* N, *xinomavrox* N.
3. para os vinhos brancos: *alvarinho* B, *assyrτικο* B, *cabernet-blanc* B, *carricante* B, *fiano* B, *floréal* B, *moschofilero* Rs, *muscaris* B, *parellada* B, *roditis* Rs, *sauvignac* B, *saphira* B, *soreli* B, *southern-gris* Rs, *verdejo* B, *voltis* B.

(1) JOL 9 de 11.1.2019, p. 2.

Estas castas são particularmente resistentes à seca e às doenças criptogâmicas. Permitem uma menor utilização de produtos fitossanitários e têm características fisiológicas e enológicas semelhantes às castas utilizadas na produção da IGP. Não alteram em nada as características dos vinhos da IGP.

Estas alterações foram incluídas na rubrica «Castas de uva de vinho» do documento único.

3. Entidade de controlo

O capítulo III do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» é alterado para simplificar o ponto «Entidade de controlo» e precisar que a verificação da conformidade com o caderno de especificações é efetuada por um organismo terceiro delegado pelo INAO, que ofereça garantias de competência, imparcialidade e independência, com base num plano de controlo aprovado.

Esta simplificação não afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

1. Nome(s)

Cité de Carcassonne

2. Tipo de indicação geográfica

IGP – Indicação Geográfica Protegida

3. Categorias de produtos vitivinícolas

1. Vinho

4. Descrição do(s) vinho(s)

BREVE DESCRIÇÃO

A indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» é reservada aos vinhos tranquilos tintos, rosés e brancos.

A fermentação maloláctica dos vinhos tintos com a indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» é concluída antes da fase de introdução no consumo. A presente disposição não se aplica, aos vinhos com a indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne», completada com a menção «primeur» ou «novo».

Os teores (mínimo e máximo) de acidez total, acidez volátil e dióxido de enxofre total, bem como o título alcoométrico volúmico total, são fixados pela regulamentação da União.

Estes vinhos distinguem-se sobretudo pela sua elegância e frescura. De modo geral, os vinhos tintos apresentam uma cor viva e possuem, consoante as técnicas de vinificação, notas frutadas intensas, no caso das macerações curtas, e um caráter especiado e uma estrutura suave, no caso das macerações mais longas. Os vinhos rosés e brancos expressam, de modo geral, um equilíbrio marcado pela frescura, que acentua o frutado ou floral destes vinhos e lhes confere boa persistência no palato.

Características analíticas gerais

Título alcoométrico total máximo (% vol.)	
Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.)	11
Acidez total mínima	
Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro)	
Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro)	

5. Práticas vitivinícolas

5.1. Práticas enológicas específicas

As práticas enológicas devem respeitar todos os requisitos previstos na legislação da União e no *Code rural et de la pêche maritime* (Código Rural e da Pesca Marítima).

5.2. Rendimentos máximos

90 hectolitros por hectare.

6. Área geográfica delimitada

A vindima, a vinificação e a elaboração dos vinhos com a indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» efetuam-se no território dos seguintes municípios do departamento de Aude: Berriac, Carcassonne, Cavanac, Cazilhac, Couffoulens, Montirat, Palaja, Pennautier, Trèbes, Preixan, Leuc, Rouffiac-d'Aude, Verzeille et Villedubert, Caux-et-Sauzens, Villemoustaussou, Bouilhonnac, Pezens, Villeséquelande.

7. Castas de uva de vinho

Agiorgitiko N

Alicante-henri-bouschet N

Alvarinho – albariño

Arinarnoa N

Artaban N

Assyrtiko B

Bourboulenc B – *doucillon-blanc*

Cabernet-blanc B

Cabernet-cortis N

Cabernet-franc N

Cabernet-sauvignon N

Calabrese N

Caladoc N

Carignan N

Carignan-blanc B

Carricante

Chardonnay B

Chasan B

Chenanson N

Chenin B

Cinsaut N – *cinsault*

Clairette B

Colombard B

Cot N – *malbec*

Egiodola N

Fiano

Floreal B

Gewurztraminer Rs

Grenache N

Grenache-blanc B

Grenache-gris G

Macabeu B – macabeo
Marsanne B
Marselan N
Mauzac B
Merlot N
Monarch N
Montepulciano
Moschofilero Rs
Muscaris B
Muscat-d'alexandrie B – muscat, muscato
Muscat-de-hambourg N – muscat, muscato
Muscat-à-petits-grains-blancs B – muscat, muscato
Parrellada B
Pinot-blanc B
Pinot-gris G
Pinot-noir N
Piquepoul-blanc B
Portan N
Primitivo N – zinfandel
Prior N
Roditis Rs
Roussanne B
Saphira B
Sauvignac
Sauvignon B – sauvignon-blanc
Sauvignon-gris G – fié-gris
Semillon B
Soreli B
Souvignier-gris Rs
Syrah N – shiraz
Touriga-nacional N
Ugni-blanc B
Verdejo B
Vidoc N
Viognier B
Voltis B
Xinomavro N

8. Descrição da(s) relação(ões)

8.1. Especificidade da área geográfica e do produto

O terroir da IGP situa-se nas imediações da cidade de Carcassonne, no sudoeste de França e no centro do departamento de Aude. Beneficia de uma localização geográfica privilegiada e de uma notável diversidade de paisagens.

A área geográfica é delimitada, a oeste, pelas encostas do maciço de Malepère, a sul, pelos primeiros contrafortes dos Pirenéus, a leste, pelo Minervois e Corbières e, a norte, pela região de Cabardès. Esta paisagem harmoniosa de planícies e colinas de encostas amenas forma um círculo em torno da majestosa cidade fortificada de Carcassonne, cujos solos de natureza molássica são ideais para a plantação de vinhas.

Carcassonne situa-se na confluência de dois climas: o clima mediterrânico, com ventos marinhos quentes e húmidos, e o clima oceânico, com influências do Atlântico, que se caracterizam por um vento fresco do noroeste, frequentemente acompanhado de precipitações. Estes dois ventos, presentes mais de 300 dias por ano, movem-se em alternância, conjugam as suas influências propícias ao desenvolvimento da vinha e marcam a particularidade deste setor.

Este clima específico, suavemente mediterrânico, tem por característica uma precipitação anual de 700 mm, distribuída uniformemente ao longo de quase 150 dias, o que permite evitar as secas estivais características de um clima meridional rigoroso.

A cidade fortificada de Carcassonne, sítio do Património Mundial da UNESCO, é testemunho de 2 000 anos de história. Sucessivamente, galo-romana, visigoda, condado, vice-condado e senescalia, Carcassonne sempre esteve associada ao cultivo da vinha e do vinho. Já 300 anos a.C. se encontram sinais de um comércio florescente, que continuará ao longo dos séculos e atravessará todas as crises até registar progressos no século XVII graças, em especial, à presença do canal do Midi. A vinha orientará a economia da região até meados do século XX por meio, quase exclusivamente, da produção de vinhos. Na década de setenta, procedeu-se à reestruturação das vinhas, tendo surgido vinhos de alta qualidade graças aos esforços envidados por dinâmicos viticultores quanto ao encepamento. Em 1980, foi criada a associação de defesa com o objetivo de promover a qualidade do *terroir*. O «vin de pays» da Cité de Carcassonne foi reconhecido por decreto de 25 de janeiro de 1982.

Atualmente, a IGP «Cité de Carcassonne», disponível nas três cores (tinto, *rosé* e branco), representa uma produção total de 55 000 hl, da qual 50 % são vinhos tintos e 40 % vinhos *rosés*. A produção de vinhos brancos está a aumentar. As castas são muito variadas graças a um *terroir* adequado à vinha. As castas atlânticas (*merlot, cabernets, cot*) coexistem com variedades mediterrânicas tradicionais (*carignan, cinsault, grenache, syrah*). Cultivam-se também variedades híbridas (*caladoc, chenanson, marselan, chasan*) que encontram aqui a sua zona de eleição. Os vinhos tintos e *rosés* são, na sua maioria, vinhos de lote (mistura de várias castas), enquanto os vinhos brancos são produzidos principalmente a partir de uma só casta. Todos estes vinhos, embora pertençam à família dos vinhos mediterrânicos, reconhecidos pela sua estrutura e pelo seu corpo, apresentam uma frescura e elegância características desta área de produção.

8.2. Relação causal entre as particularidades da área geográfica e a natureza específica do produto

A área abrangida pela IGP «Cité de Carcassonne» beneficia de um clima de alternância, em que as influências mediterrânicas e atlânticas se deparam com ventos interligados que as levam a melhor se fundirem no *terroir*. O setor, rodeado, por um lado, pelo maciço da montanha negra e, por outro, pelos primeiros contrafortes dos Pirenéus, beneficia de noites frescas propícias a uma maturação regular e ao equilíbrio ideal das uvas.

As castas tradicionais mediterrânicas têm prosperado sempre, enquanto as castas atlânticas se adaptam perfeitamente à situação. A implantação bem-sucedida de variedades híbridas, provenientes do cruzamento das variedades originais, é também característica desta área.

A adaptação do encepamento a estas diferentes situações edafoclimáticas permite a expressão de vinhos ricos e complexos, frutados, muito finos e de uma frescura notável.

A cidade de Carcassonne, visitada anualmente por mais de um milhão de pessoas, e a IGP com o mesmo nome desenvolvem-se em plena harmonia. Ao longo da última década, a produção da IGP aumentou consideravelmente, tirando partido do crescimento do turismo e da realização de eventos importantes durante todo o verão, incluindo o festival de Carcassonne com quase 120 espetáculos, o fogo de artifício da cidade e a «Féria du Sud», que constituem oportunidades para descobrir os vinhos da cidade de Carcassonne: vinhos de caráter, moldados pela história desta área.

Os vinhos IGP «Cité de Carcassonne», agora reconhecidos, que representam a principal atividade agrícola, com uma vinha de 3 000 ha, tornaram-se, deste modo, os embaixadores da cidade e participam ativamente no desenvolvimento económico regional.

9. Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)

Rotulagem

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais relativas à rotulagem

Descrição da condição:

A indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» pode fazer-se acompanhar das seguintes menções:

- o nome de uma ou mais castas,
- a menção «primeur» ou «nouveau».

Se a menção «Indication géographique protégée» for substituída pela menção tradicional «Vin de pays», o logótipo da IGP da União Europeia deve figurar no rótulo.

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Com base no *Code officiel géographique* de 1 de janeiro de 2022, a área de proximidade imediata definida por derrogação para a vinificação e a elaboração dos vinhos com a indicação geográfica protegida «Cité de Carcassonne» é constituída pelos municípios limítrofes da área geográfica.

Departamento de Aude:

Aigues-Vives, Airoux, Ajac, Alaigne, Alairac, Albas, Albières, Alet-les-Bains, Alzonne, Antugnac, Aragon, Argeliers, Argens-Minervois, Armissan, Arques, Arquettes-en-Val, Artigues, Arzens, Aunat, Auriac, Axat, Azille, Badens, Bages, Bagnoles, Baraigne, Barbaira, Belcaire, Belcastel-et-Buc, Belflou, Belfort-sur-Rebenty, Bellegarde-du-Razès, Belpèch, Belvèze-du-Razès, Belvianes-et-Cavirac, Belvis, Bessède-de-Sault, La Bezole, Bizanet, Bize-Minervois, Blomac, Bouisse, Bourliège, Bourigeole, Le Bousquet, Boutenac, Bram, Brézilhac, Brousses-et-Villaret, Brugairolles, Les Brunels, Bugarach, Cabrespine, Cahuzac, Cailhau, Cailhavel, Cailla, Cambieure, Campagna-de-Sault, Campagne-sur-Aude, Camplong-d'Aude, Camps-sur-l'Agly, Camurac, Canet, Capendu, Carlipa, Cascastel-des-Corbières, La Cassaigne, Cassaignes, Les Cassés, Castans, Castelnaudary, Castelnaud-d'Aude, Castelreng, Caudebronde, Val de Lambonne, Caunes-Minervois, Caunette-sur-Lauquet, Caunettes-en-Val, Caves, Cazalrenoux, Cenne-Monestiés, Cépie, Chalabre, Citou, Le Clat, Clermont-sur-Lauquet, Comigne, Comus, Conilhac-Corbières, Conques-sur-Orbiel, Corbières, Coudons, Couiza, Counozouls, Cournanel, Coursan, Courtauly, La Courtète, Coustaussa, Coustouge, Cruscades, Cubières-sur-Cinoble, Cucugnan, Cumiès, Cuxac-Cabardès, Cuxac-d'Aude, Davejean, Dernacueillette, La Digne-d'Amont, La Digne-d'Aval, Donzac, Douzens, Duilhac-sous-Peyrepertuse, Durban-Corbières, Embres-et-Castelmaure, Escales, Escouloubre, Escueillens-et-Saint-Just-de-Béleuard, Espérasa, Espezel, Val-du-Faby, Fabrezan, Fajac-en-Val, Fajac-la-Rellenque, La Fajolle, Fanjeaux, Félines-Termenès, Fendeille, Fenouillet-du-Razès, Ferrals-les-Corbières, Ferran, Festes-et-Saint-André, Feuilla, Fitou, Fleury, Floure, Fontanès-de-Sault, Fontcouverte, Fonters-du-Razès, Fontiers-Cabardès, Fontiès-d'Aude, Fontjoncouse, La Force, Fournes-Cabardès, Fourtou, Fraisse-Cabardès, Fraissé-des-Corbières, Gaja-et-Villedieu, Gaja-la-Selve, Galinagues, Gardie, Generville, Gincla, Ginestas, Ginoles, Gourvieille, Gramazie, Granès, Greffeil, Gruissan, Homps, Hounoux, Les Ilhes, Issel, Jonquières, Joucou, Labastide-d'Anjou, Labastide-en-Val, Labastide-Esparbairénque, Labécède-Lauragais, Lacombe, Ladern-sur-Lauquet, Lafage, Lagrasse, Lairière, Lanet, Laprade, Laroque-de-Fa, Lasbordes, Lasserre-de-Prouille, Lastours, Laurabuc, Laurac, Lauraguel, Laure-Minervois, Lavalette, Lespinassière, Leucate, Lézignan-Corbières, Lignairolles, Limousis, Limoux, Loupia, La Louvière-Lauragais, Luc-sur-Aude, Luc-sur-Orbieu,

Área de proximidade imediata (continuação)

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Magrie, Mailhac, Maisons, Malras, Malves-en-Minervois, Malviès, Marcorignan, Marquein, Marsa, Marseillette, Les Martyrs, Mas-Cabardès, Mas-des-Cours, Massac, Mas-Saintes-Puelles, Mayreville, Mayronnes, Mazerolles-du-Razès, Mazuby, Mérial, Mézerville, Miraval-Cabardès, Mirepeisset, Mireval-Lauragais, Missègre, Molandier, Molleville, Montauriol, Montazels, Montbrun-des-Corbières, Montclar, Montferand, Montfort-sur-Boulzane, Montgaillard, Montgradail, Monthaut, Montjardin, Montjoi, Val-de-Dagne, Montmaur, Montolieu, Montréal, Montredon-des-Corbières, Montsérét, Monze, Moussan, Moussoulens, Mouthoumet, Moux, Narbonne, Nébias, Névian, Niort-de-Sault, Port-la-Nouvelle, Ornaisons, Orsans, Ouveillan,

Padern, Palairac, La Palme, Paraza, Pauligne, Payra-sur-l'Hers, Paziols, Pécharic-et-le-Py, Pech-Luna, Pépieux, Pexiora, Peyrefitte-du-Razès, Peyrefitte-sur-l'Hers, Peyrens, Peyriac-de-Mer, Peyriac-Minervois, Peyrolles, Pieusse, Plaigne, Plavilla, La Pomarède, Pomas, Pomy, Portel-des-Corbières, Pouzols-Minervois, Pradelles-Cabardès, Puginier, Puichéric, Puilaurens, Puivert, Quillan, Quintillan, Quirbajou, Raissac-d'Aude, Raissac-sur-Lampy, La Redorte, Rennes-le-Château, Rennes-les-Bains, Ribaute, Ribouisse, Ricaud, Rieux-en-Val, Rieux-Minervois, Rivel, Rodome, Roquecourbe-Minervois, Roquefère, Roquefeuil, Roquefort-de-Sault, Roquefort-des-Corbières, Roquetaillade-et-Conilhac, Roubia, Rouffiac-des-Corbières, Roullens, Routier, Rustiques, Saint-Amans, Saint-André-de-Roquelongue, Saint-Benoît, Sainte-Camelle, Sainte-Colombe-sur-Guette, Sainte-Colombe-sur-l'Hers, Saint-Couat-d'Aude, Saint-Couat-du-Razès, Saint-Denis, Sainte-Eulalie, Saint-Ferriol, Saint-Frichoux, Saint-Gaudéric, Saint-Hilaire, Saint-Jean-de-Barrou, Saint-Jean-de-Paracol, Saint-Julia-de-Bec, Saint-Julien-de-Briola, Saint-Just-et-le-Bézu, Saint-Laurent-de-la-Cabrerisse, Saint-Louis-et-Parahou, Saint-Marcel-sur-Aude, Saint-Martin-des-Puits, Saint-Martin-de-Villereglan, Saint-Martin-Lalande, Saint-Martin-le-Vieil, Saint-Martin-Lys, Saint-Michel-de-Lanès, Saint-Nazaire-d'Aude, Saint-Papoul, Saint-Paulet, Saint-Pierre-des-Champs, Saint-Polycarpe, Saint-Sernin, Sainte-Valière, Saissac, Sallèles-Cabardès, Sallèles-d'Aude, Salles-d'Aude, Salles-sur-l'Hers, Salsigne, Salvezines, Salza, Seignalens, La Serpent, Serres, Serviès-en-Val, Sigean, Sonnac-sur-l'Hers, Sougraigne, Souilhanel, Souilhe, Soulatgé, Soupex, Talairan, Taurize, Termes, Terroles, Thézan-des-Corbières, La Tourette-Cabardès, Tournissan, Tourouzelle, Turreilles, Trassanel, Trausse, Treilles, Tréville, Tréziers, Tuchan, Valmigère, Ventenac-Cabardès, Ventenac-en-Minervois, Véraza, Verdun-en-Lauragais, Vignevielle, Villalier, Villanière, Villardebelle, Villardonnell, Villar-en-Val, Villar-Saint-Anselme, Villarzel-Cabardès, Villarzel-du-Razès, Villasavary, Villautou, Villebazy, Villedaigne, Villefloure, Villefort, Villegailhenc, Villegly, Villelongue-d'Aude, Villemagne, Villeneuve-la-Comptal, Villeneuve-les-Corbières, Villeneuve-lès-Montréal, Villeneuve-Minervois, Villepinte, Villeneuve-Termenès, Villesèque-des-Corbières, Villesisclè, Villespy, Villetritouls, Vinassan.

Área de proximidade imediata (continuação)

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Departamento de Hérault:

Abeilhan, Adissan, Agde, Agel, Aigne, Aigues-Vives, Les Aires, Alignan-du-Vent, Assignan, Aumes, Autignac, Azillanet, Babeau-Bouldoux, Bassan, Beaufort, Bédarieux, Berlou, Bessan, Béziers, Boisset, Boujan-sur-Libron, Cabrerolles, Cabrières, Cambon-et-Salvergues, Camplong, Capestang, Carlencas-et-Levas, Cassagnoles, Castanet-le-Haut, Castelnau-de-Guers, La Caunette, Causses-et-Veyran, Caussiniojous, Caux, Cazedarnes, Cazouls-d'Hérault, Cazouls-lès-Béziers, Cébazan, Cers, Cessenon-sur-Orb, Cesseroles, Colombières-sur-Orb, Colombiers, Combes, Corneilhan, Coulobres,ourniou, Creissan, Cruzy, Espondeilhan, Faugères, Félines-Minervois, Ferrals-les-Montagnes, Ferrières-Poussarou, Florensac, Fontès, Fos, Fouzilhon, Fraisse-sur-Agout, Gabian, Graissessac, Hérépian, Lamalou-les-Bains, Laurens, Lespignan, Lézignan-la-Cèbe, Lieuran-Cabrière, Lieuran-lès-Béziers, Lignan-sur-Orb, La Livinière, Magalas, Maraussan, Margon, Marseillan, Maureilhan, Minerve, Mons, Montady, Montagnac, Montblanc, Montels, Montesquieu, Montouliers, Murviel-lès-Béziers, Neffiès, Nézigian-l'Évêque, Nissan-lez-Enserune, Nizas, Olargues, Olonzac, Oupia, Pailhès, Pardailhan, Péret, Pézenas, Pézènes-les-Mines, Pierrerue, Pinet, Poilhes, Pomérols, Portiragnes, Le Poujol-sur-Orb, Pouzolles, Le Pradal, Prades-sur-Vernazobre, Prémian, Puimisson, Puissalicon, Puisserguier, Quarante, Rieussec, Riols, Roquebrun, Roquessels, Rosis, Roujan, Saint-Chinian, Saint-Étienne-d'Albagnan, Saint-Étienne-Estréchoux, Saint-Geniès-de-Varensal, Saint-Geniès-de-Fontedit, Saint-Gervais-sur-Mare,

Saint-Jean-de-Minervois, Saint-Julien, Saint-Martin-de-l'Arçon, Saint-Nazaire-de-Ladarez, Saint-Pons-de-Thomières, Saint-Pons-de-Mauchiens, Saint-Thibéry, Saint-Vincent-d'Olargues, La Salvetat-sur-Agout, Sauvian, Sérignan, Servian, Siran, Le Soulié, Taussac-la-Billière, Thézan-lès-Béziers, Tourbes, La Tour-sur-Orb, Usclas-d'Hérault, Vailhan, Valras-Plage, Valros, Vélioux, Vendres, Verreries-de-Moussans, Vias, Vioussan, Villemagne-l'Argentière, Villeneuve-lès-Béziers, Villespassans.

Área de proximidade imediata (continuação)

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Departamento de Ariège:

Aigues-Juntas, Aigues-Vives, L'Aiguillon, Albiès, Alliat, Allières, Alzen, Appy, Arabaux, Arignac, Arnavé, Artigat, Artigues, Artix, Arvigna, Ascou, Aston, Aulos-Sinsat, Auzat, Axiat, Ax-les-Thermes, La Bastide-de-Besplas, La Bastide-de-Bousignac, La Bastide-de-Lordat, La Bastide-de-Sérou, La Bastide-sur-l'Hers, Baulou, Bédéilhac-et-Aynat, Bélesta, Belloc, Bénac, Benagues, Bénaix, Besset, Bestiac, Bézac, Bompas, Bonnac, Les Bordes-sur-Arize, Le Bosc, Bouan, Brassac, Brie, Burret, Les Cabannes, Cadarcet, Calzan, Camarade, Camon, Campagne-sur-Arize, Canté, Capoulet-et-Junac, Carcanières, Carla-Bayle, Carla-de-Roquefort, Le Carlaré, Castéras, Castex, Caussou, Caychax, Cazals-des-Baylès, Cazaux, Cazenave-Serres-et-Allens, Celles, Château-Verdun, Clermont, Cos, Coussa, Coutens, Crampagna, Dalou, Daumazan-sur-Arize, Dreuilhe, Dun, Durban-sur-Arize, Durfort, Esclagne, Escosse, Esplas, Ferrières-sur-Ariège, Foix, Fornex, Le Fossat, Fougax-et-Barrineuf, Freychenet, Gabre, Ganac, Garanou, Gaudiès, Génat, Gestières, Gourbit, Gudas, L'Herm, L'Hospitalet-près-l'Andorre, Ignaux, Ilhat, Illier-et-Laramade, Les Issards, Justiniac, Labatut, Lagarde, Lanoux, Lapège, Lapenne, Larbont, Larcac, Larnat, Laroque-d'Olmes, Lassur, Lavelanet, Lérans, Lercoul, Lescousse, Lesparrou, Leychert, Lézat-sur-Lèze, Lieurac, Limbrassac, Lissac, Lordat, Loubaut, Loubens, Loubières, Ludiès, Luzenac, Madière, Malegoude, Malléon, Manses, Le Mas-d'Azil, Mazères, Méras, Mercus-Garrabet, Mérens-les-Vals, Miglos, Mijanès, Mirepoix, Monesple, Montagne, Montailou, Montaut, Montbel, Montégut-Plantaurel, Montels, Montfa, Montferrier, Montgailhard, Montoulieu, Montségur, Montseron, Moulin-Neuf, Nalzen, Nescus, Niaux, Orgeix, Orlu, Ornodac-Ussat-les-Bains, Orus, Pailhès, Pamiers, Pech, Péreille, Perles-et-Castelet, Le Peyrat, Le Pla, Prades, Pradettes, Pradières, Prayols, Le Puch, Les Pujols, Quérigut, Quié, Rabat-les-Trois-Seigneurs, Raissac, Régat, Rieucros, Rieux-de-Pelleport, Roquefixade, Roquefort-les-Cascades, Roumengoux, Rouze, Sabarat, Saint-Amadou, Saint-Amans, Saint-Bauzeil, Sainte-Suzanne, Saint-Félix-de-Rieutord, Saint-Félix-de-Tournefort, Sainte-Foi, Saint-Jean-d'Aigues-Vives, Saint-Jean-de-Verges, Saint-Jean-du-Falga, Saint-Julien-de-Gras-Capou, Saint-Martin-de-Caralp, Saint-Martin-d'Oydes, Saint-Michel, Saint-Paul-de-Jarrat, Saint-Pierre-de-Rivière, Saint-Quentin-la-Tour, Saint-Quirc, Saint-Victor-Rouzaud, Saint-Ybars, Saurat, Sautel, Saverdun, Savignac-les-Ormeaux, Ségura, Senconac, Sentenac-de-Sérou, Serres-sur-Arget, Sieuras, Siguer, Sorgeat, Soula, Surba, Suzan, Tabre, Tarascon-sur-Ariège, Teillet, Thouars-sur-Arize, Tignac, La Tour-du-Crieu, Tourtrol, Trémoulet, Troye-d'Ariège, Unac, Unzent, Urs, Ussat, Val-de-Sos, Vals, Varilhès, Vaychis, Vèbre, Ventenac, Verdun, Vernajoul, Vernaux, Le Vernet, Verniolle, Villeneuve-d'Olmes, Villeneuve-du-Latou, Villeneuve-du-Paréage, Vira, Viviers.

Área de proximidade imediata (continuação)

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Departamento de Haute-Garonne:

Aigrefeuille, Ayguesvives, Albiac, Aucamville, Auragne, Aureville, Auriac-sur-Vendinelle, Aurin, Aussonne, Auzeville-Tolosane, Auzielle, Avignonet-Lauragais, Azas, Balma, Baziège, Bazus, Beaupuy, Beateville, Beauville, Beauzelle, Belberaud, Belbèze-de-Lauragais, Bélesta-en-Lauragais, Bellegarde-Sainte-Marie, Belleserre, Bessières, Blagnac, Bondigoux, Bonrepos-Riquet, Le Born, Boulac, Bourg-Saint-Bernard, Brax, Bretx, Brignemont, Bruguières, Le Burgaud, Buzet-sur-Tarn, Cabanac-Séguenville, Le Cabanial, Cadours, Caignac, Calmont, Cambiac, Caragoudes, Caraman, Castanet-Tolosan, Castelnau, Castelnau-d'Estrétefonds, Le Castéra, Caubiac, Cépet, Cessales, Clermont-le-Fort, Colomiers, Cornebarrieu, Corronsac, Cox, Cugnaux, Daux, Deyme, Donneville, Drémil-Lafage, Drudas, Escalquens, Espanès, Le Faget, Falga, Fenouillet, Flourens, Folcarde, Fonbeuzard, Fourquevaux,

Francarville, Fronton, Gagnac-sur-Garonne, Garac, Gardouch, Gargas, Garidech, Gauré, Gémil, Gibel, Goyrans, Gragnague, Gratentour, Grenade, Le Grès, Issus, Juzes, Labastide-Beauvoir, Labastide-Saint-Sernin, Labège, Lacroix-Falgarde, Lagarde, Lagraulet-Saint-Nicolas, Lanta, Lapeyrouse-Fossat, Laréole, Larra, Lasserre-Pradère, Launac, Launagué, Lauzerville, Lavalette, Layrac-sur-Tarn, Léguevin, Lespinasse, Lévigac, Loubens-Lauragais, Lux, La Magdelaine-sur-Tarn, Mascarville, Mauremont, Maurens, Maureville, Mauvaisin, Menville, Mérenvielle, Mervilla, Merville, Mirepoix-sur-Tarn, Mondonville, Mondouzil, Monestrol, Mons, Montaigut-sur-Save, Montastruc-la-Conseillère, Montberon, Montbrun-Lauragais, Montclar-Lauragais, Montégut-Lauragais, Montesquieu-Lauragais, Montgaillard-Lauragais, Montgeard, Montgiscard, Montjoire, Montlaur, Montpitol, Montrabé, Mourvilles-Basses, Mourvilles-Hautes, Nailloux, Nogaret, Nouelles, Odars, Ondes, Paulhac, Péchabou, Pechbonnieu, Pechbusque, Pelleport, Pibrac, Pin-Balma, Plaisance-du-Touch, Pompertuzat, Pouze, Préserville, Prunet, Puysségur, Quint-Fonsegrives, Ramonville-Saint-Agne, Rebigue, Renneville, Revel, Rieumajou, Roquesérière, Rouffiac-Tolosan, Roumens, Saint-Alban, Saint-Cézert, Saint-Félix-Lauragais, Sainte-Foy-d'Aigrefeuille, Saint-Geniès-Bellevue, Saint-Germier, Saint-Jean, Saint-Jean-Lherm, Saint-Jory, Saint-Julia, Saint-Léon, Sainte-Livrade, Saint-Loup-Cammas, Saint-Marcel-Paulé, Saint-Orens-de-Gameville, Saint-Paul-sur-Save, Saint-Pierre, Saint-Pierre-de-Lages, Saint-Rome, Saint-Rustice, Saint-Sauveur, Saint-Vincent, La Salvétat-Saint-Gilles, La Salvétat-Lauragais, Saussens, Ségreville, Seilh, Seyre, Tarabel, Thil, Toulouse, Tournefeuille, Toutens, Trébons-sur-la-Grasse, L'Union, Vacquiers, Vallègue, Vallesvilles, Varennes, Vaudreuille, Vaux, Vendine, Verfeil, Vieille-Toulouse, Vieilleville, Vignaux, Vigoulet-Auzil, Villariès, Villaudric, Villefranche-de-Lauragais, Villematier, Villemur-sur-Tarn, Villeneuve-lès-Bouloc, Villeneuve-Tolosane, Villenouvelle.

Área de proximidade imediata (continuação)

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Departamento de Tarn:

Aguts, Aiguesfonde, Albine, Algans, Ambres, Anglès, Appelle, Arfons, Arifat, Aussillon, Bannières, Barre, Belcastel, Belleserre, Berlats, Bertre, Le Bez, Blan, Boissezon, Bout-du-Pont-de-Larn, Brassac, Briatexte, Brousse, Burlats, Busque, Cabanès, Cahuzac, Cambon-lès-Lavaur, Cambounès, Cambounet-sur-le-Sor, Les Cammazes, Carbes, Castres, Caucalières, Cuq, Cuq-Toulza, Damiatte, Dourgne, Durfort, Escoussens, Escroux, Espérausses, Fiac, Fontrieu, Fréjeville, Garrevaques, Garrigues, Gijounet, Giroussens, Graulhet, Guitalens-L'Albarède, Jonquières, Labastide-Rouairoux, Labastide-Saint-Georges, Laboulbène, Labruguière, Lacabarède, Lacaune, Lacaze, Lacougotte-Cadoul, Lacroisille, Lacrouzette, Lagardiolle, Lagarrigue, Lamontélaré, Lasfaillades, Lautrec, Lavaur, Lempaut, Lescout, Lugan, Magrin, Marzens, Le Masnau-Massuguiès, Massac-Séran, Massaguel, Maurens-Scopont, Mazamet, Missècle, Montcabrier, Montdragon, Montfa, Montgey, Montpinier, Montredon-Labessonnié, Mont-Roc, Moulayrès, Moulin-Mage, Mouzens, Murat-sur-Vèbre, Nages, Navès, Noailhac, Palleville, Payrin-Augmontel, Péchaudier, Peyregoux, Pont-de-Larn, Poudis, Prades, Pratviel, Puéchoursi, Puybegon, Puycalvel, Puylaurens, Rayssac, Le Rialet, Roquecourbe, Roquevidal, Rouairoux, Saint-Affrique-les-Montagnes, Saint-Agnan, Saint-Amancet, Saint-Amans-Soult, Saint-Amans-Valtoret, Saint-Avit, Saint-Gauzens, Saint-Genest-de-Contest, Saint-Germain-des-Prés, Saint-Germier, Saint-Jean-de-Rives, Saint-Jean-de-Vals, Saint-Julien-du-Puy, Saint-Lieux-lès-Lavaur, Saint-Paul-Cap-de-Joux, Saint-Pierre-de-Trivisy, Saint-Salvi-de-Carcavès, Saint-Salvy-de-la-Balme, Saint-Sernin-lès-Lavaur, Saint-Sulpice-la-Pointe, Saix, Sauveterre, Sémalens, Senaux, Serviès, Sorèze, Soual, Teulat, Teyssode, Vabre, Valdurenque, Veilhes, Vénès, Verdalle, Viane, Vielmur-sur-Agout, Villeneuve-lès-Lavaur, Le Vintrou, Viterbe, Viviers-lès-Lavaur, Viviers-lès-Montagnes.

Área de proximidade imediata (continuação)

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

Departamento de Pyrénées-Orientales:

Alénya, Les Angles, Angoustrine-Villeneuve-des-Escalades, Ansignan, Arboussols, Ayguatébia-Talau, Bages, Baho, Baillestavy, Baixas, Le Barcarès, Bélesta, Bolquère, Bompas, Boule-d'Amont, Bouleternère, Bourg-Madame, Brouilla, La Cabanasse, Cabestany, Caixas, Calce, Camélas, Campôme, Campoussy, Canaveilles, Canet-en-Roussillon, Canohès, Caramany, Casefabre, Cases-de-Pène, Cassagnes, Casteil, Castelnou, Catllar, Caudiès-de-Fenouillèdes, Caudiès-de-Conflent, Clairà, Clara-Villerach, Codalet, Conat, Corbère, Corbère-les-Cabanes, Corneilla-de-Conflent, Corneilla-la-Rivière, Corneilla-del-Vercol, Dorres, Égat, Elne, Enveitg, Err, Escaro, Espira-de-l'Agly, Espira-de-Conflent, Estagel, Estavar, Estoher, Eus, Eyne, Feilluns, Fenouillet, Fillols, Finestret, Fontpédrouse, Fontrabieuse, Formiguères, Fosse, Fourques, Fuilla, Glorianes, Ille-sur-Têt, Joch, Jujols, Lansac, Latour-Bas-Elne, Latour-de-Carol, Latour-de-France, Lesquerde, La Llagonne, Llauro, Llo, Llupia, Mantet, Marquixanes, Los Masos, Matemale, Maury, Millas, Molitg-les-Bains, Montalba-le-Château, Montescot, Mont-Louis, Montner, Mosset, Nahuja, Néfiach, Nohèdes, Nyer, Font-Romeu-Odeillo-Via, Olette, Opoul-Périllos, Oreilla, Ortaffa, Osséja, Palau-de-Cerdagne, Passa, Perpignan, Peyrestortes, Pézilla-de-Conflent, Pézilla-la-Rivière, Pia, Planès, Planèzes, Pollestres, Ponteilla, Porta, Porté-Puymorens, Prades, Prats-de-Sournia, Prugnanes, Prunet-et-Belpuig, Puyvalador, Py, Rabouillet, Railleu, Rasiguères, Réal, Ria-Sirach, Rigarda, Rivesaltes, Rodès, Sahorre, Saillagouse, Saint-Arnac, Sainte-Colombe-de-la-Commanderie, Saint-Cyprien, Saint-Estève, Saint-Félicien-d'Amont, Saint-Félicien-d'Avall, Saint-Hippolyte, Saint-Jean-Lasseille, Saint-Laurent-de-la-Salanque, Sainte-Léocadie, Sainte-Marie-la-Mer, Saint-Martin-de-Fenouillet, Saint-Michel-de-Llotes, Saint-Nazaire, Saint-Paul-de-Fenouillet, Saint-Pierre-dels-Forcats, Saleilles, Salses-le-Château, Sansa, Sauto, Sardinia, Le Soler, Souanyas, Sournia, Tarerach, Targasonne, Taurinya, Tautavel, Terrats, Théza, Thuès-Entre-Valls, Thuir, Tordères, Torreilles, Toulouges, Tresserre, Trévilach, Trilla, Trouillas, Ur, Urbanya, Valcebollère, Valmanya, Vernet-les-Bains, Villefranche-de-Conflent, Villelongue-de-la-Salanque, Villemolaque, Villeneuve-de-la-Raho, Villeneuve-la-Rivière, Vinça, Vingrau, Vira, Le Vivier.

Hiperligação para o caderno de especificações

https://info.agriculture.gouv.fr/gedei/site/bo-agri/document_administratif-144e1a75-30f8-4762-a730-36d160685b15

Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão

(2023/C 180/10)

A presente comunicação é publicada nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão ⁽¹⁾.

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

«Vallée du Paradis»

PGI-FR-A1141-AM01

Data da comunicação: 24.2.2023

DESCRIÇÃO E MOTIVOS DA ALTERAÇÃO APROVADA

1. Área de proximidade imediata

Altera-se o capítulo I, ponto 4.2 («Área de proximidade imediata»), do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis». A lista dos municípios que compõem a área de proximidade imediata é atualizada, sem alterações, de acordo com o *Code officiel géographique* de 2022.

Esta alteração textual permite definir a área geográfica de acordo com a versão do *Code officiel géographique* (publicado pelo INSEE) vigente em 2022 e assegurar a definição jurídica da área geográfica.

A rubrica «Condições adicionais – área de proximidade imediata» do documento único foi atualizada.

2. Encepamento

Altera-se o capítulo I, ponto 5 («Encepamento»), do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis». A lista de castas autorizadas para a produção da indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis» é alterada do seguinte modo:

— Introdução de treze castas ditas «resistentes» às doenças da vinha:

artaban N, cabernet-blanc B, cabernet-cortis N, floréal B monarch N, muscaris B, prior N, saphira B, soreli B, souvignier-gris Rs, sauvignac B, vidoc N e voltis B.

— Introdução de doze castas com potencial de adaptação às alterações climáticas:

agiorgitiko N, assyrtiko B, calabrese N, carricante B, fiano B, montepulciano N, moschofilero Rs, primitivo N, roditis Rs, touriga-nacional N, verdejo B e xinomavro N.

Estas castas são particularmente resistentes à seca e às doenças criptogâmicas. Permitem uma menor utilização de produtos fitossanitários e têm características fisiológicas e enológicas semelhantes às castas utilizadas na produção da IGP. Não alteram em nada as características dos vinhos da IGP.

— Supressão das oito castas seguintes, que não constam do encepamento nem da produção da IGP:

altesse B, chasselas B, chasselas Rs, danlas B, gamay-de-chaudenay N, ganson N, mondeuse N e ribol N.

Estas alterações são reproduzidas no ponto «Castas de uva de vinho» do documento único.

(1) JOL 9 de 11.1.2019, p. 2.

3. Entidade de controlo

O capítulo III do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis» é alterado para simplificar o ponto «Entidade de controlo» e precisar que a verificação da conformidade com o caderno de especificações é efetuada por um organismo terceiro delegado pelo INAO, que ofereça garantias de competência, imparcialidade e independência, com base num plano de controlo aprovado.

Esta simplificação não afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

1. Nome(s)

Vallée du Paradis

2. Tipo de indicação geográfica

IGP – Indicação geográfica protegida

3. Categorias de produtos vitivinícolas

1. Vinho

4. Descrição do(s) vinho(s)

BREVE DESCRIÇÃO

A indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis» é reservada aos vinhos tranquilos tintos, rosados, alambreados, alambreados de castas rosadas e brancos.

Os teores (mínimo e máximo) de acidez total, acidez volátil e dióxido de enxofre total, bem como o título alcoométrico volúmico total, são fixados pela regulamentação da União.

As estritas condições de produção e a excelente maturação das uvas permitem obter vinhos tintos muito equilibrados, que, consoante a técnica de vinificação, exprimem um carácter forte, graças a períodos de maceração longos, ou frutado, após períodos de maceração mais curtos. Os vinhos rosados vão do alambreado mais claro – nos alambreados de castas rosadas – ao rosado mais intenso, consoante as castas utilizadas. Distinguem-se pela sua extraordinária frescura e pelas notas frutadas e florais. Os vinhos brancos vão do amarelo-esverdeado mais claro ao amarelo-dourado. Caracterizam-se frequentemente por uma grande frescura, por vezes com notas de frutos exóticos ou florais ou, em alguns casos, mineralidade.

Características analíticas gerais

Título alcoométrico total máximo (% vol.)	
Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.)	11
Acidez total mínima	
Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro)	
Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro):	

5. Práticas vitivinícolas

5.1. Práticas enológicas específicas

1.

Prática enológica específica

As práticas enológicas devem respeitar todos os requisitos previstos na legislação da União e no *Code rural et de la pêche maritime* [Código Rural e da Pesca Marítima].

5.2. Rendimentos máximos

1.

80 hectolitros por hectare

6. Área geográfica delimitada

A vindima, a vinificação e a elaboração dos vinhos com a indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis» efetuam-se no território dos seguintes municípios do departamento de Aude:

Albas, Cascastel-des-Corbières, Coustouge, Durban-Corbières, Embres-et-Castelmaure, Fontjoncouse, Fraissé-des-Corbières, Jonquières, Quintillan, Saint-Jean-de-Barrou, Villeneuve-les-Corbières, Villesèque-des-Corbières.

7. Castas de uva de vinho

Agiorgitiko N

Alicante-henri-bouschet N

Alphonse-lavallée N

Alvarinho – albariño

Aramon N

Arel B

Arinarnoa N

Arriloba B

Artaban N

Assyrtiko B

Aubun N – murescola

Bourbouly B – doucillon-blanc

Cabernet-blanc B

Cabernet-cortis N

Cabernet-franc N

Cabernet-sauvignon N

Calabrese N

Caladoc N

Cardinal Rg

Carignan N

Carignan-blanc B

Carmenère N

Carricante

Chardonnay B

Chasan B

Chenanson N

Chenin B

Cinsaut N – cinsault

Clairette B

Clairette-rose Rs

Colombard B
Côt N – malbec
Danlas B
Egiodola N
Fer N – fer-servadou, braurol, mansois, pinenc
Fiano
Floreale B
Gamay N
Gewurztraminer Rs
Gramon N
Grenache N
Grenache-blanc B
Grenache-gris G
Gros-manseng B
Jurançon-noir N – dame-noire
Listan B – palomino
Lledoner-pelut N
Macabeu B – macabeo
Marsanne B
Marselan N
Mauzac B
Mauzac-rose Rs
Merlot N
Monarch N
Monerac N
Montepulciano
Morrastel N – minustellu, graciano
Moschofilero Rs
Mourvèdre N – monastrell
Muscaris B
Muscat-d'alexandrie B – muscat, moscato
Muscat-de-hambourg N – muscat, moscato
Muscat-à-petits-grains-blancs B – muscat, moscato
Muscat-à-petits-grains-rouges Rg – muscat, moscato
Nielluccio N – nielluciu
Négrette N
Parrellada B
Petit-manseng B
Petit-verdot N
Pinot-blanc B
Pinot-gris G
Pinot-noir N
Piquepoul-blanc B

Piquepoul-noir N
Portan N
Primitivo N – zinfandel
Prior N
Riesling B
Roditis Rs
Roussanne B
Saphira B
Sauvignac
Sauvignon B – sauvignon-blanc
Sauvignon-gris G – fié-gris
Sémillon B
Servant B
Soreli B
Souvignier-gris Rs
Sylvaner B
Syrah N – shiraz
Tannat N
Tempranillo N
Terret-blanc B
Terret-gris G
Terret-noir N
Tourbat B
Touriga-nacional N
Ugni-blanc B
Verdejo B
Verdelho B
Vermentino B – rolle
Vidoc N
Villard-blanc B
Villard-noir N
Viognier B
Voltis B
Xinomavro N

8. Descrição da(s) relação(ões)

- 8.1. A indicação geográfica «Vallée du Paradis» abrange doze municípios do departamento de Aude, situado a sul de França, na região de Languedoc-Roussillon. Situada no coração vitícola do maciço de Corbières, a zona está separada do mar Mediterrâneo por uma série de montanhas calcárias.

A história geológica deste setor confere às paisagens uma beleza mineral excepcional.

Berre, o principal rio que atravessa esta zona vitícola, sulca assim sucessivamente planaltos calcários e xistos.

O vinhedo, situado a uma altitude compreendida entre 150 e 300 m, é constituído principalmente por pequenas parcelas, quase sempre inclinadas, num ambiente de garrigas.

O clima é mediterrânico: quente e seco, com chuvas frequentemente fortes, sob a forma de tempestades que ocorrem principalmente no outono e na primavera. A precipitação média é de 600 mm. O vento noroeste («cers»), que sopra quase 200 dias por ano, favorece a sanidade das uvas e permite longas maturações, propícias à produção de vinhos de qualidade.

A agricultura e a mineração são as principais atividades desta região, povoada desde a Antiguidade mais remota. A inexistência de uma boa rede rodoviária na zona, cercada pelo maciço de Corbières, levou a população a dar prioridade aos produtos de valor acrescentado muito elevado. Assim, além dos produtos mineiros, produziam-se aguardentes, vinhos licorosos, azeite e todos os produtos associados à criação de ovinos.

No final do século XIX, com a abertura do vale e a criação de uma verdadeira rede rodoviária, a agricultura evoluiu consideravelmente e a vinha tornou-se a principal cultura; o vinho passou a circular facilmente, beneficiando dos novos modos de transporte, em especial dos caminhos de ferro. Assim, elaboram-se vinhos mais leves e frutados, para satisfazer a procura dos consumidores.

Em 16 de março de 1981, o «vin de pays de la vallée du Paradis» foi reconhecido, com condições de produção bem regulamentadas.

As castas da IGP aclimataram-se às condições de produção da região, destacando-se as variedades tradicionais mediterrânicas: *carignan-noir*, *grenache-noir*, *grenache-gris*, *grenache-blanc*, *cinsaut*, *maccabeu* e *muscat*.

Nos últimos 20 anos, a diversificação das castas, principalmente nas parcelas com solos mais profundos, possibilitou a implantação de castas de outras zonas vitícolas, como a *merlot* e a *cot*, mas também das castas híbridas *chenanson* e *caladoc*, que se têm aclimatado de forma notável a este território.

A produção da IGP «Vallée du Paradis» IGP é de 10 000 hectolitros. Produzem-se vinhos tintos (60 % da produção), vinhos rosados (30 %) e brancos (10 %). A produção de vinhos rosados está a aumentar, com destaque para os vinhos alambreados de castas rosadas obtidos principalmente a partir da casta *grenache-gris*.

- 8.2. As impressionantes paisagens deste vale, sulcado pelo alto Berre, granjearam-lhe o nome «vallée du Paradis» [vale do Paraíso]. A zona de produção, de vinhas implantadas em terrenos inclinados, com solos pouco ou medianamente profundos, confere aos vinhos a sua originalidade.

Nestas condições edafoclimáticas, todas as castas atingem anualmente a plena maturação e permitem obter vinhos de grande elegância. São utilizadas técnicas enológicas modernas para favorecer a extração suave dos taninos, no caso dos vinhos tintos, e para controlar as temperaturas ideais, no caso dos vinhos rosados e brancos.

Os viticultores do «Vallée du Paradis» mantiveram o caráter e a tradição vitícola desta pequena região.

A já antiga reputação dos vinhos «Vallée du Paradis» assenta na especificidade destas vinhas de encosta do maciço de Corbières.

A atividade agrícola, que no passado era diversificada, dedica-se atualmente quase em exclusivo à viticultura. O mosaico vitícola marca a paisagem e confere-lhe toda a sua identidade; neste contexto, os viticultores desempenham um papel fundamental em termos de planeamento, sendo a vinha e as vias de acesso o melhor fator de combate aos incêndios que todos os anos ameaçam esta zona sensível.

É certamente esta sinergia entre o homem e a natureza que atrai cada vez mais turistas em busca de uma natureza forte e conservada. Deste modo, o enoturismo permite descobrir os vinhos «Vallée du Paradis», contribui para a sua reputação e valorização e, em contrapartida, promove os investimentos necessários à manutenção desta viticultura original.

9. Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)

Rotulagem

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais relativas à rotulagem

Descrição da condição:

A indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis» pode ser complementada pelo nome de uma ou mais castas.

A indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis» pode ser complementada pelas menções «primeur» ou «nouveau».

Se a menção «Indication géographique protégée» for substituída pela menção tradicional «Vin de pays», o logótipo da IGP da União Europeia deve figurar no rótulo.

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação e a elaboração dos vinhos com indicação geográfica protegida «Vallée du Paradis», é constituída pelos municípios limítrofes da área geográfica, com base no *Code officiel géographique* de 1 de janeiro de 2022:

Departamento de Aude:

Albières, Argens-Minervois, Arquettes-en-Val, Auriac, Bouisse, Boutenac, Camplong-d'Aude, Castelnaud-d'Aude, Caunettes-en-Val, Caves, Conilhac-Corbières, Cruscades, Cucugnan, Davejean, Dernacueillette, Duilhac-sous-Peyrepertuse, Escales, Fabrezan, Fajac-en-Val, Félines-Termenès, Ferrals-les-Corbière, Feuilla, Fitou, Fontcouverte, Homps, La Palme, Labastide-en-Val, Lagrasse, Lairière, Lanet, Laroque-de-Fa, Leucate, Lézignan-Corbières, Luc-sur-Orbieu, Maisons, Massac, Mayronnes, Montbrun-des-Corbières, Montgaillard, Montjoi, Montlaur, Montséret, Mouthoumet, Ornaisons, Padern, Palairac, Paziols, Peyriac-de-Mer, Portel-des-Corbières, Port-la-Nouvelle, Pradelles-en-Val, Ribaute, Rieux-en-Val, Roquefort-des-Corbières, Rouffiac-des-Corbières, Saint-André-de-Roquelongue, Saint-Laurent-de-la-Cabrerisse, Saint-Martin-des-Puits, Saint-Pierre-des-Champs, Salza, Serviès-en-Val, Sigean, Soulatgé, Talairan, Taurize, Termes, Thézan-des-Corbières, Tournissan, Tourouzelle, Treilles, Tuchan, Vignevieille, Villar-en-Val, Villerouge-Termenès, Villetritouls.

Departamento de Pyrénées Orientales:

Cases-de-Pène, Espira-de-l'Agly, Opoul-Périllos, Peyrestortes, Pia, Rivesaltes, Salses-le-Château, Vingrau.

Hiperligação para o caderno de especificações

https://info.agriculture.gouv.fr/gedei/site/bo-agri/document_administratif-25f27181-8b76-4251-9727-cb15d0f84997

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)